



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

## EDITAL

### DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ**, SR. SERGIO DELIAS MACHADO, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** por este Edital, para conhecimento dos interessados, que realizará:

**Chamada Pública n.º 002/2016 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.**

O **MUNICÍPIO DE ARARICÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.918/0001-54, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de **12/09/2016 à 11/01/2017**. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), Informais e Fornecedores Individuais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda (proposta) no período do dia **19/08/2016 até o dia 08/09/2016, às 15h 59 minutos**, na Secretaria de Municipal de Educação, no endereço sito à Av. José Antonio de Oliveira Neto, nº 355, Centro, Araricá (RS) – sede do Município.

#### 1 – Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO DE REF
1	Alho - produto fresco, livre de sujidades, cabeças pesando em média 50 a 80g.	kg	20	R\$ 16,00
2	Açúcar mascavo - pacotes de 500g a 1kg com rotulo nutricional, especificações do fabricante, data de fabricação não superior a 30 dias da entrega nas escolas, data de validade.	kg	120	R\$ 7,50
3	Aipim Descascado congelado embalado em sacos plásticos de polietileno com 2 kg de peso, etiquetado, data de validade.	kg	2000	R\$ 3,25

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

4	Alface Crespa - unidades pesando, em média 200g por pé, produto fresco e tenro.	unid	500	R\$ 1,25
5	Alface americana - unidades pesando, em média 200g por pé, produto fresco e tenro.	unid	500	R\$ 1,25
6	Alface roxa - unidades pesando, em média 150g por pé, produto fresco e tenro.	unid	300	R\$ 1,25
7	Agrião - produto fresco, tenro, com maços com no mínimo 10 (dez) talos.	unid	80	R\$ 1,65
8	Banana Prata- não verde e não muito madura, com casca íntegra, frutas bem graúdas.	kg	600	R\$ 2,45
9	Batata-doce - produto fresco, tenro, casca íntegra, cor característica, sem sujidades.	kg	350	R\$ 2,00
10	Beterraba - produto fresco, firme, pesando de 100 à 200g por unidade.	kg	500	R\$ 2,25
11	Bolacha Caseira- doce, produto caseiro com cobertura, fresco, crocante, com prazo validade não superior a 10 dias. Embalado em sacos plásticos de polietileno com no máximo 2 kg de peso, etiquetado, data de validade.	kg	600	R\$ 13,00
12	Brócolis híbrido - produto fresco, de cor verde oliva característico, em média 300g por produto.	unid	500	R\$ 2,65
13	Cebola - em cabeça, com casca brilhante, livre de sujidades, produto íntegro.	kg	500	R\$ 5,00
14	Cenoura - tenra, com talos, produto fresco, cor característica.	kg	400	R\$ 2,30
15	Chuchu - verde, produto tenro, brilhante, livre de brotos e espinhos.	kg	500	R\$ 1,50
16	Couve Flor - produto fresco, cor bege característico, em média 300g por produto.	unid	300	R\$ 2,60
17	Couve Folha - produto fresco, cor verde característica, com até 10 folhas por maço.	mol	500	R\$ 1,15
18	Cuca simples - embaladas em sacos polietileno, pesando em média 800g a unidade, feitas com farinha de trigo, açúcar, fermento biológico, ovos, manteiga ou margarina. Data de validade de até 4 dias, a partir da data de entrega. Peso em média 400g a 800g por produto.	unid	800	R\$ 7,00
19	Espinafre - folhas tenras verde-escuras, molhos contendo, no mínimo 10 (dez) galhos.	unid	120	R\$ 1,25
20	Feijão preto - produto novo, brilhante, macio, embalado em sacos de polietileno de no máximo 2 kg, com data de validade e produtor. Livre de fungos, mofos, bolores e sujidades estranhas.	kg	2000	R\$ 5,00
21	Doce de frutas schimier - (morango, goiaba, uva, pêsego) embalado em potes de polietileno não tóxicos em embalagem de até 400g com especificação de produtor, rótulo nutricional, data de fabricação e validade.	unid	250	R\$ 7,00
22	Laranja suco - produto tenro, fresco, com cabinhos verdes, cor característica.	kg	6000	R\$ 1,50
23	Limão - produto tenro, fresco, cor característica.	kg	250	R\$ 2,50

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

24	Mel de abelhas - embalado em potes de polietileno, não tóxicos, com especificação do produtor, data de validade, rótulo, pesando até 1kg.	kg	200	R\$ 30,00
25	Milho verde - Com palha, produto tenro, grãos macios e de rápido cozimento. Livre de mofos, colhidos recentemente.	unid	600	R\$ 0,50
26	Moranga cabotiá - produto fresco, tenro, casca íntegra, livre de mofos. Casca em cor verde escura característica.	kg	250	R\$ 1,60
27	Morango - produto fresco, maduro, c/ cabinhos, livre de sujidades, pesando em média 30 a 40g a unidade.	kg	200	R\$ 12,00
28	Nata - creme de leite fresco, produto pasteurizado, com rótulo, prazo de fabricação e validade, transporte em caixas térmicas, frascos não tóxicos até 1 kg.	kg	350	R\$ 7,50
29	Pão Caseiro pesando 800g em média -com farinha de trigo especial, água, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico e sal. Produto macio, livre de matérias estranhas ou sujeiras, não deve ser embalado quente.	unid	800	R\$ 6,20
30	Pepino Salada - produto tenro, casca íntegra, não muito grande, cor verde escura característica.	kg	250	R\$ 3,25
31	Pimentão verde - produto tenro, firme, verde brilhante, com variações até vermelho, com cabinhos.	kg	150	R\$ 3,70
32	Repolho verde - produto tenro, fresco, íntegro, firme, pesando em média de 1,5 a 2,5kg.	kg	750	R\$ 1,75
33	Rúcula - folhas verde-escuras tenras, firmes, com molhos com no mínimo 10 (dez) folhas.	mol	300	R\$ 1,50
34	Tempero Verde - folhas verdes tenras, de salsa e cebolinha, meio a meio, maços de no mínimo 10 galhos de cada.	mol	1250	R\$ 1,00
35	Tomate - produto tenro, vermelho brilhante característico, superfície lisa, íntegra.	kg	2000	R\$ 3,80
36	Leite - de vaca fluido (líquido), integral, até 3% de gordura, frascos de polietileno de até 5 litros, especificações técnicas do produtor, rótulo nutricional, carimbo c/ órgão fiscalizador, transp. veículo refrigerado. Entregue diretamente nas escolas conforme solicitação da nutricionista.	L	14000	R\$ 3,30
37	Iogurte natural com polpa de frutas- frascos não tóxicos de 1 litro, especific. do produtor, rótulo nutricional, c/ inspeção do órgão fiscalizador, transporte em caixas térmicas refrigeradas, data de fabricação e validade.	L	4400	R\$ 6,50

## 2 – Fonte de recurso

Recursos provenientes do:

<b>I. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.
Categoria:	2261 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.3.9.0.30.07.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Fonte:	01 – LIVRE	Conta:	2274
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.		
Categoria:	618 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.3.9.0.30.07.00 – MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte:	1061 – Merenda Escolar	Conta:	1850
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.		
Categoria:	2262 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.3.9.0.30.07.00 – MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte:	01 – LIVRE	Conta:	2275
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.		
Categoria:	619 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.3.9.0.30.07.00 – MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte:	1061 – Merenda Escolar	Conta:	1851
Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL.		
Un.Gestora:	20 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.		
Categoria:	723 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.3.9.0.30.07.00 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO		
Fonte:	1 – LIVRE	Conta:	1948

### 3 – Habilitação do Fornecedor

Os agricultores familiares poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupo Informal e Grupo Formal, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

Os documentos de Habilitação deverão serem entregues em envelopes pardos lacrados e vistados pelo entregador e recebedor, para o que se sugere a seguinte indicação do envelope pelo lado externo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ  
Secretaria de Educação / Setor de Licitações  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002- 2016  
Envelope nº 01 - Habilitação  
Período de entrega de 19/08/2016 à 08/09/2016 às 15h e 59min.  
Nome do Agricultor Familiar ou Grupo:

#### 3.1 – Envelope nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV – a declaração de que tem conhecimento dos termos do edital e que tem pleno conhecimento dos produtos solicitados (relacionar) conforme **Anexo I**.
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (proposta), conforme **Anexo II**.

### 3.2 – Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV – a declaração de que tem conhecimento dos termos do edital e que tem pleno conhecimento dos produtos solicitados (relacionar) conforme **Anexo I**.
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (proposta), conforme **Anexo II**.

### 3.3 – Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – a declaração de que tem conhecimento dos termos do edital e que tem pleno conhecimento dos produtos solicitados (relacionar) conforme **Anexo I**.

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**VI** – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (proposta), conforme **Anexo I**; e

**VII** – prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**3.4 – Envelope nº 02 - Projeto de Venda** (proposta).

No **Envelope nº 02** o Fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal deverá apresentar o Projeto de Venda (proposta) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17 de junho 2013), sob pena de inabilitação, para o que se sugere a seguinte indicação do envelope pelo lado externo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Secretaria de Educação / Setor de Licitações

CHAMADA PÚBLICA Nº 002- 2016

Envelope nº 02 – Projeto de Venda (proposta)

Período de entrega de 19/08/2016 à 08/09/2016 às 15h e 59min.

Nome do Agricultor Familiar ou Grupo:

**3.5** – Os valores mencionados no Item 1, Objeto, são os valores operados para o preenchimento do Projeto de Venda (proposta) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

**3.6** – Os projetos de venda (proposta) deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

**3.7** – Devem constar nos Projetos de Venda (proposta) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

**3.8** – Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**4 – Preços e priorização das Propostas**

Os preços descritos na Chamada Pública serão os preços de aquisição, conforme art. 29 da Resolução do FNDE nº 26/2013, ou seja, os preços que serão praticados na compra dos gêneros alimentícios produzidos pelos agricultores familiares e suas

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

organizações. Em caso de mais de um Projeto de Venda (proposta) envolvendo o mesmo produto, para os critérios de priorização das propostas será respeitado o Art. 25 da referida Resolução, que orienta como critérios, em ordem de importância:

- I – os fornecedores locais do município, independentemente de serem produtores individuais, grupos formais ou informais;
- II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.1 – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

## 5 – Das amostras dos produtos

O(s) fornecedor(es) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) entregar amostra(s) de seu(s) produto(s) na Secretaria da Agricultura, Av. José Antonio de Oliveira Neto, n.º 258, Centro, Araricá/RS (Largo das Azaléias), no dia **09/09/2016, das 8:00 às 10h**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação. O resultado será publicado no site do Município – [www.ararica.rs.gov.br](http://www.ararica.rs.gov.br) e no Átrio.

## 6 – Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal – Secretaria da Agricultura, situada à Av. José Antonio de Oliveira Neto, n.º 258, Centro, Araricá/RS (Largo das Azaléias), semanalmente até às 10:30h das Segundas - feiras, pelo período de **12/09/2016 até o dia 11/01/2017**, na qual se atestará o seu recebimento.

6.2 – A ordem entrega se dará mediante a emissão de Ordem de Requisição devidamente assinada pela Nutricionista e Secretária de Educação do Município cujos produtos deverão ser entregues na semana posterior ao recebimento desta, pelo produtor.

6.3 – O objeto contratado deverá estar de acordo com as exigências deste Edital e das normas técnicas aplicáveis na forma da Lei, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser retirado ou substituído

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação;

**6.4** – O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de mercadorias que não estejam de acordo com o Edital, sejam por situações precárias de transporte ou que esteja comprometida a qualidade dos produtos ora adquiridos.

## **7 – Pagamento**

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária diretamente na conta corrente do fornecedor mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **8 – Dos recursos administrativos**

**8.1** – Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** – A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## **9 – Das sanções administrativas**

**9.1** – O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

**9.2** – As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**9.3** – Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**9.4** – Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos produtos adquiridos, por dia útil excedente.

**9.5** – Se não houver o recolhimento do valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**9.6** – O participante vencedor deverá entregar os produtos cotados em total conformidade com o que fora adquirido, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto deste chamamento público, marca e valor, sob pena de sofrer as sanções legais.

## **10 – Disposições Gerais**

**10.1** – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração no horário das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.ararica.rs.gov.br](http://www.ararica.rs.gov.br);

**10.2** – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**10.3** – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

**10.4** – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, conforme Minuta em **Anexo II** do presente Edital.

**10.5** – Fazem parte indissociáveis presente Edital:

10.5.1 - Anexo I, Modelo de declaração de concordância com os produtos a serem entregues;

10.5.2 - Anexo II, Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria;

10.5.3 - Anexo III, Minuta do contrato a ser firmado com os agricultores;

10.5.4 - Anexo IV, Modelo de projeto de venda, proposta.

Araricá/RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2016.

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SERGIO DELIAS MACHADO  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CÁTIA HELENA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO I - MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O**  
DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – DE CONHECIMENTO E  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA DESCRIÇÃO DOS  
PRODUTOS SOLICITADOS, COMO SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Alho - produto fresco, livre de sujidades, cabeças pesando em média 50 a 80g.	kg	20
2	Açúcar mascavo - pacotes de 500g A 1 kg com rotulo nutricional, especificações do fabricante, data de fabricação não superior a 30 dias da entrega nas escolas, data de validade.	kg	120
3	Aipim Descascado congelado embalado em sacos plásticos de polietileno com 2 kg de peso, etiquetado, data de validade.	kg	2000
4	Alface Crespa - unidades pesando, em média 200g por pé, produto fresco e tenro.	unid	500
5	Alface americana - unidades pesando, em média 200g por pé, produto fresco e tenro.	unid	500
6	Alface roxa - unidades pesando, em média 150g por pé, produto fresco e tenro.	unid	300
7	Agrião - produto fresco, tenro, com maços com no mínimo 10 (dez) talos.	unid	80
8	Banana Prata- não verde e não muito madura, com casca íntegra, frutas bem graúdas.	kg	600
9	Batata-doce - produto fresco, tenro, casca íntegra, cor característica, sem sujidades.	kg	350
10	Beterraba - produto fresco, firme, pesando de 100 à 200g por unidade.	kg	500
11	Bolacha Caseira- doce, produto caseiro com cobertura, fresco, crocante, com prazo validade não superior a 10 dias. Embalado em sacos plásticos de polietileno com no máximo 2 kg de peso, etiquetado, data de validade.	kg	600
12	Brócolis híbrido - produto fresco, de cor verde oliva característico, em média 300g por produto.	unid	500
13	Cebola - em cabeça, com casca brilhante, livre de sujidades, produto íntegro.	kg	500
14	Cenoura - tenra, com talos, produto fresco, cor característica.	kg	400
15	Chuchu – verde - produto tenro, brilhante, livre de brotos e espinhos.	kg	500

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

16	Couve Flor - produto fresco, cor bege característico, em média 300g por produto.	unid	300
17	Couve Folha - produto fresco, cor verde característica, com até 10 folhas por maço.	mol	500
18	Cuca simples - embaladas em sacos polietileno, pesando em média 800g a unidade, feitas com farinha de trigo, açúcar, fermento biológico, ovos, manteiga ou margarina. Data de validade de até 4 dias, a partir da data de entrega. Peso em média 400g a 800g por produto.	unid	800
19	Espinafre - folhas tenras verde-escuras, molhos contendo, no mínimo 10 (dez) galhos.	unid	120
20	Feijão preto - produto novo, brilhante, macio, embalado em sacos de polietileno de no máximo 2 kg, com data de validade e produtor. Livre de fungos, mofo, bolores e sujidades estranhas.	kg	2000
21	Doce de frutas schimier- (morango, goiaba, uva, pêsego) embalado em potes de polietileno não tóxicos em embalagem de até 400g com especificação de produtor, rótulo nutricional, data de fabricação e validade.	unid	250
22	Laranja suco - produto tenro, fresco, com cabinhos verdes, cor característica.	kg	6000
23	Limão - produto tenro, fresco, cor característica.	kg	250
24	Mel de abelhas - embalado em potes de polietileno, não tóxicos, com especificação do produtor, data de validade, rótulo, pesando até 1 kg.	kg	200
25	Milho verde - Com palha, produto tenro, grãos macios e de rápido cozimento. Livre de mofo, colhidos recentemente.	unid	600
26	Moranga cabotiá - produtos fresco, tenro, casca íntegra, livre de mofo. Casca em cor verde escura característica.	kg	250
27	Morango - produto fresco, maduro, c/ cabinhos, livre de sujidades, pesando em média 30 a 40g a unidade.	kg	200
28	Nata - creme de leite fresco, produto pasteurizado, com rótulo, prazo de fabricação e validade, transporte em caixas térmicas, frascos não tóxicos até 1 kg.	kg	350
29	Pão Caseiro pesando 800g em média -com farinha de trigo especial, água, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico e sal. Produto macio, livre de matérias estranhas ou sujeiras, não deve ser embalado quente.	unid	800
30	Pepino Salada - produto tenro, casca íntegra, não muito grande, cor verde escura característica.	kg	250
31	Pimentão verde - produto tenro, firme, verde brilhante, com variações até vermelho, com cabinhos.	kg	150
32	Repolho verde - produto tenro, fresco, íntegro, firme, pesando em média de 1,5 à 2,5kg.	kg	750
33	Rúcula - folhas verde-escuras tenras, firmes, com molhos com no mínimo 10 (dez) folhas.	mol	300
34	Tempero Verde - folhas verdes tenras, de salsa e cebolinha, meio a meio, maços de no mínimo 10 galhos de cada.	mol	1250
35	Tomate - produto tenro, vermelho brilhante característico, superfície lisa, íntegra.	kg	2000
36	Leite - de vaca fluido (líquido), integral, até 3% de gordura, frascos de polietileno de até 5 litros, especificações técnicas do produtor, rótulo nutricional, carimbo c/ órgão fiscalizador, transp. veículo refrigerado. Entregue diretamente nas escolas conforme solicitação da nutricionista	L	14000

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

37	iogurte natural com polpa de frutas- frascos não tóxicos de 1 litro, especific. do produtor, rótulo nutricional, c/ inspeção do órgão fiscalizador, transporte em caixas térmicas refrigeradas, data de fabricação e validade.	L	4400
----	--	---	------

Nome, data e assinatura do agricultor: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da \_\_\_\_\_ Cooperativa/Associação com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa

Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda (proposta) no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Município, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**GRUPO INFORMAL\* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL**

\* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DAP nº \_\_\_\_\_

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda (proposta) em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Município, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/20\_\_.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.918/0001-54, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. SERGIO DELIAS MACHADO, adiante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, OU fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF) OU fornecedor individual (nome e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º (.....), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no período de (.....) à (.....), de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º (.....), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda (proposta) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Requisição, expedida pela Secretaria de Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia (.....).

§ 1 – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº(.....).

§ 2 – O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento conjuntamente com as Notas Fiscais de Venda, devidamente aferidas pelo servidor responsável para a fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

#### CLÁUSULA QUARTA

a) Grupo Formal (Cooperativa): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda (proposta) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

b) Grupo Formal (Associações): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda (proposta) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor \_\_\_\_ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando \_\_\_\_ (valor total do projeto de venda).

c) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda (proposta) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor \_\_\_\_ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando \_\_\_\_ (valor total do projeto de venda).

d) Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda (proposta) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA QUINTA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.
Categoria:	2261 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.3.9.0.30.07.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Fonte:	01 – LIVRE	Conta:	2274
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.		
Categoria:	618 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.3.9.0.30.07.00 – MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte:	1061 – Merenda Escolar	Conta:	1850
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.		
Categoria:	2262 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.3.9.0.30.07.00 – MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte:	01 – LIVRE	Conta:	2275
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.		
Categoria:	619 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.3.9.0.30.07.00 – MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte:	1061 – Merenda Escolar	Conta:	1851
Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL.		
Un.Gestora:	20 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.		
Categoria:	723 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.3.9.0.30.07.00 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO		
Fonte:	1 – LIVRE	Conta:	1948

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

§ 1 – Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

§ 2 – Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

§ 3 – Fiscalizar a execução do contrato;

§ 4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**Obs.:** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA NONA:**

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº (.....), pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- § 1 – Por acordo entre as partes;
- § 2 – Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- § 3 – Qualquer dos motivos previstos em lei ou no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:**

São deveres da **CONTRATADA**:

- § 1 – Efetuar as entregas nos locais, e em quantidade e qualidade, conforme ordem de REQUISIÇÃO;
- § 2 – Observar o prazo de validade de cada produto, fornecendo-os em embalagens originais, sem qualquer violação;
- § 3 – Responder por vícios do produto, inclusive mediante ação regressiva;
- § 4 – Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- § 5 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:**

São deveres do **CONTRATANTE**:

- § 1 – O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior;
- § 2 – Encaminhar convocação de entrega dos produtos à **CONTRATADA**, observando a devida antecedência;
- § 3 – Conferir os produtos, quanto a quantidade, qualidade e embalagem;
- § 4 – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

§ 5 – Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

§ 6 – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda (proposta) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:**

Em caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

§ 1 – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

§ 2 – Suspensão dos direitos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, pelo prazo de 01(um) ano, dependendo da gravidade da falta;

§ 3 – Multa de 01% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia, em caso de descumprimento do prazo de entrega acima fixado, e de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer outra obrigação;

§ 4 – Em caso de multa, é assegurado ao Município, o direito de deduzir o valor das mesmas de qualquer pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou por via judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:**

Constituem motivos para rescisão contratual aqueles previstos no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, cabível a sua ocorrência por ato unilateral do **CONTRATANTE**, por ajuste das partes ou, ainda, em razão de rescisão Judicial:

**Parágrafo Único** - Dando-se a rescisão em razão do previsto nos Incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, a **CONTRATADA** fará jus aos pagamentos devidos pela correta execução do ajustado até a data da sua rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:**

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até (.....).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

É competente o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araricá – RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

\_\_\_\_\_  
SERGIO DELIAS MACHADO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Este contrato foi previamente examinado e aprovado pela assessoria jurídica do Município conforme determina o Art.38, parágrafo único da lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
Cesar Luis Baumgratz – OAB/RS 22.147

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA (PROPOSTA) PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE  
(ANEXO IV RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013 **ADAPTADO**)

**FNDE**

PROJETO DE VENDA (PROPOSTA) DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A – Grupo Formal**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DAP Jurídica	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente

**B – Grupo Informal ou Fornecedor Individual**

1. Nome do Proponente			
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora (se houver)	7. CPF	8. DDD/Fone	

**C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)**

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54

